

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10009063/DEM/2022

**PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DO NORTE
- ADAPTAÇÃO DO PARQUE NORTE DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA
BOBADELA – RCM 45/2021”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 02/IP/2022 de 27/01, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

MOTA-ENGIL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., sociedade anónima, com sede na Casa da Calçada, Largo do Paço, n.º 6, Cepelos, 4600-032 Amarante, pessoa coletiva n.º 500 197 814, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o número único, com o capital social de € 100.000.000,00; titular do Alvará n.º 10 – PUB, representada pelos Senhores **Eng.º Pedro João Quaresma Bagulho** e **Eng.º Pedro Filipe Teixeira Seixas**, na qualidade, respetivamente de **Administrador e Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**LINHA DO NORTE - ADAPTAÇÃO DO PARQUE NORTE DO COMPLEXO LOGÍSTICO DA BOBADELA – RCM 45/2021**”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 180 dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 8.199.700,00 (oito milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5422001084 e o pedido SAP n.º 4900028540, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 11210642 prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, S.A. deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

8. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 819.970,00 (oitocentos e dezanove mil novecentos e setenta euros), correspondente a 10% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º N00419938, emitida em 02/03/2022 pelo “Novo Banco, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Construção representado pela apólice n.º COT2022107656 da “Victoria – Seguros, S.A.”, cobrindo todas as situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º AT64093520 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto foram aprovadas a 03/02/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura da proposta ocorreu em 18/02/2022, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 24/02/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeada como Gestora do Contrato a _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b)

da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

- Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteadado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
- O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

**RICARDO
MANUEL
AZEVEDO
SALDANHA**

Assinado de forma
digital por RICARDO
MANUEL AZEVEDO
SALDANHA
Dados: 2022.03.16
11:29:52 Z

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

**PEDRO JOAO
QUARESMA
BAGULHO**

Digitally signed by PEDRO JOAO QUARESMA BAGULHO
BAGULHO, givenName=PEDRO JOAO, cn=PEDRO JOAO
QUARESMA BAGULHO
Date: 2022.03.14 17:59:29 Z

Eng.º Pedro João Quaresma Bagulho
(Administrador da Mota-Engil, S.A.)

**PEDRO
FILIPE
TEIXEIRA
SEIXAS**

Digitally signed by PEDRO FILIPE TEIXEIRA
SEIXAS
SEIXAS, givenName=PEDRO FILIPE, cn=PEDRO
FILIPE TEIXEIRA SEIXAS
Date: 2022.03.14 18:08:20 Z

Eng.º Pedro Filipe Teixeira Seixas
(Procurador da Mota-Engil, S.A.)